



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- Serviço de Locação de Tendas para o enfrentamento da disseminação de COVID- 19 no Município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Saúde.

2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

I – Na Lei nº 13.979 de 06.02.2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020;
II – Na Lei nº 8.666/93;

3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Saúde, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade de **Serviços de Locação de Tendas para o enfrentamento da disseminação de COVID- 19 no Município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Saúde.**

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

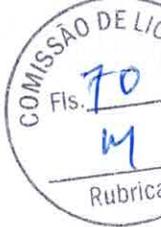
Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Como sabido, o Governo Federal instituiu auxílio financeiro devidamente aprovado pelo Legislativo Federal a fim de minimizar as perdas e garantir o mínimo possível na mesa dos brasileiros aqueles que pela ocasião da crise financeira, não estão possibilitados de exercerem suas atividades profissionais e por consequência trazer o sustento para sua família.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



Nada mais justo, pois o Estado ao mesmo tempo que orienta que os cidadãos fiquem em casa, deve mantê-los uma vez que em casa a grande maioria não terá como trabalhar.

Como para toda solução existe uma problemática, neste caso não é diferente. O referido auxílio será pago através da Caixa Econômica Federal e a rede de lotéricas. Em sendo dessa forma, e considerando o estimado em 50.000.000 (cinquenta milhões) de pessoas beneficiadas, se faz quase impossível a formação de filas.

Acontece, que a grande quantidade de pessoas tem causado aglomerações que infelizmente dificultam o trabalho do combate a Pandemia do Novo Coronavírus. Visualizando essa situação, constatou-se a necessidade de produção de ambiente para melhor acomodação das pessoas que aguardam na frentes do banco para recebimento de seu benefício, o Poder Público Municipal apresenta a demanda de locação de tendas para instalação nas proximidades da agência bancária a fim de garantir uma possibilidade de organização de distanciamento das pessoas, para portanto garantir a observância as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS no que se refere ao distanciamento social e portanto evitando a propagação do vírus que tem assolado nossa nação e o próprio Mundo.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Como dito, a aglomeração dos cidadãos brasileiros em extensas filas para fins de recebimento de seu auxílio em detrimento a crise ocasionada pela Pandemia, visando interromper o possível contágio em grande escala, vez que muitas pessoas estão ali reunidas, solucionará com a locação de tendas para organização de ambiente devidamente confortável e que possibilite a separação e organização obedecendo a distância recomendada pela Organização Mundial da Saúde. Sem essa ação, julgamos que a propagação do vírus que detém enorme potencialidade de transmissão, se alastrará em grande escala e velocidade, trazendo risco ao maior bem jurídico tutelado, a vida humana.

5.0-REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1-O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.

5.2-A despesa da presente avença é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme planilha a seguir:



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES DE 5 METROS DE FRENTE E 5 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELIÇA DE FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M, COM COBERTURA TIPO TENDA PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, EM LONA NIGHT AND DAY, NA COR BRANCA. QUAQUANTIDADE: 02 TENDAS.	MÊS	03	18.000,00	18.000,00	19.800,00	19.800,00	20.850,00	20.850,00

6.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 de 17 de março de 2020.

7.0 - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0901.1012201772.096, elemento de despesas nº 33.90.39.00. Subelemento nº 33.90.39.99. Fonte de Recursos: 1214000000. (Transferência SUS bloco de custeio).

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, que atestará a entrega do objeto contratado;

8.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

Senador Pompeu/CE, 07 de MAIO de 2020.

Maria Fernandete Gomes

MARIA FERNANDETE GOMES

Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.